



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2012.

“Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2010.”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriunda do Artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; Artigo 47, § 2º, da LOM; e, Artigo 199, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciando que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 28/2011-Pleno, às *fls.* 1016/1018, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2010, autuado sob o nº 1139/11-TCE-RO;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão realizada aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e onze (17/11/2011), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o artigo 198 e artigo 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

CONSIDERANDO que nesta 24ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 4ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, realizada no dia 16 de Julho de 2012, este colegiado deliberaram em única votação nominal, nos termos do Artigo 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado: 07 (sete) votos favorável e 02 (dois) votos contrário.

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2010, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 1139/2011-TCE-RO, perfazendo IV Volumes, contendo 1032 laudas, todas numeradas, excetos os atos porventura pendentes de apreciação daquela Corte de Contas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 17 de julho de 2012.


JOSÉ ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS
Vereador/Presidente